DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 10 de maio de 2012

sobre a quitação pela execução do orçamento do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia para o exercício de 2010

(2012/562/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta as contas anuais definitivas do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício de 2010,

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício de 2010, acompanhado das respostas do Centro ([1]),

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 21 de fevereiro de 2012 (06083/2012 – C7--0051/2012),

— Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([2]), nomeadamente o artigo 185.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2965/94 do Conselho, de 28 de novembro de 1994, que cria um Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia ([3]), nomeadamente o artigo 14.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([4]), nomeadamente o seu artigo 94.º,

— Tendo em conta o artigo 77.º e o Anexo VI do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A7-0125/2012),

1. Dá quitação ao Diretor do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia pela execução do orçamento do Centro para o exercício de 2010;

2. Regista as suas observações na resolução subsequente;

3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que dela constitui parte integrante à diretora do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente
Martin SCHULZ

O Secretário-Geral
Klaus WELLE

([1]) JO C 366 de 15.12.2011, p. 117.
([2]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
([3]) JO L 314 de 7.12.1994, p. 1.
([4]) JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.